



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

PROJETO DE LEI Nº 2.648/26

IBARAMA, 31 de julho de 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.611/25, de 13 de agosto de 2025, para ampliar o número de contratações temporárias de Psicólogo NAAB.

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

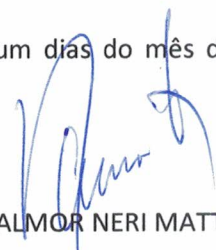
Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.611, de 13 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, 02 (dois) Psicólogos NAAB, mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário, sendo que a seleção dos contratados observará, rigorosamente, a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.611, de 13 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, trinta e um dias do mês de julho de 2026.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
FERNANDO PUNTEL
M.D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
IBARAMA – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

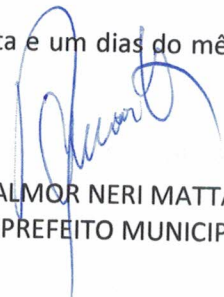
Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 2.611/25, de 13 de agosto de 2025, ampliando de 01 (um) para 02 (dois) o número de contratações temporárias de Psicólogo para atuação junto ao Núcleo de Apoio à Atenção Básica – NAAB.

A alteração proposta justifica-se em razão do aumento da demanda pelos atendimentos psicológicos realizados no âmbito do programa, tornando insuficiente a atuação de apenas um profissional para atender, de forma adequada e contínua, às necessidades da população.

Considerando que o Município dispõe de Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025 vigente, propõe-se que a contratação do profissional adicional observe a ordem de classificação já existente, medida que garante maior celeridade ao atendimento da demanda administrativa, além de prestigiar os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos trinta e um dias do mês de julho de 2026.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL